



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.489/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Nomeia de Raimundo Pires de Moraes a rua
Projetada 127 do bairro Santa Luzia.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUI, aprovou, a Prefeitura Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Pires de Moraes a rua projetada 127 do bairro Santa Luzia.

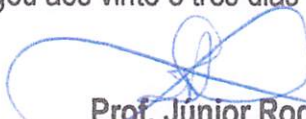
Parágrafo único. A rua inominada em questão fica localizada no Bairro Santa Luzia, entre a Avenida Bernardo Bezerra e a Rua Santa Elisabeth.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador Domingos Luiz Ferreira

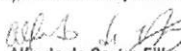


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 06.842.827/0001-29

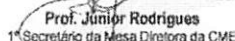
Art. 5º Os condutores que atuam na prestação do serviço de moto-frete, assim como os veículos empregados nessa atividade, deverão estar adequados às exigências previstas nesta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
 Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o Presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
 1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador Ruberson Marataoan

Rua Prof. João Paulo, 206 - Centro
 CEP: 64180-000
 Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
 camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
 www.esperantina.pi.leg.br

Id:030E6C79FE53C643



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.487/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Denomina de Rodolfo Barbosa de Carvalho a rua projetada 22 no bairro Palestina.

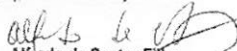
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rodolfo Barbosa de Carvalho a rua projetada 22 no bairro Palestina.

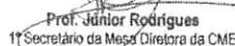
Parágrafo único. A rua projetada 22 fica localizada no bairro Palestina e se estende paralelamente à avenida Chagô Rebelo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
 Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o Presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
 1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador Ruberson Marataoan

Rua Prof. João Paulo, 206 - Centro
 CEP: 64180-000
 Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
 camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
 www.esperantina.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 06.842.827/0001-29

Id:01AB2701A0C9C644

LEI Nº 1.488/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Denomina de José Alves de Carvalho, a praça denominada localizada na localidade Boa Vista dos Cariocas, neste município.

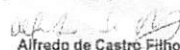
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de José Alves de Carvalho a praça denominada da localidade Boa Vista dos Cariocas, neste município.

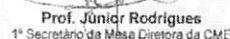
Parágrafo único. A presente homenagem tem por finalidade reconhecer a importância do exemplo de cidadão, homem comum, mas honrado e reconhecido pelo seu trabalho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
 Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o Presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
 1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador Zé Germano

Rua Prof. João Paulo, 206 - Centro
 CEP: 64180-000
 Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
 camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
 www.esperantina.pi.leg.br

Id:167C390F1BDFC646



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 CNPJ: 06.842.827/0001-29

LEI Nº 1.489/2023

Esperantina-PI, 23 de março de 2023.

Nomeia de Raimundo Pires de Moraes a rua Projetada 127 do bairro Santa Luzia.

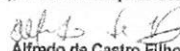
Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou, a Prefeita Municipal nos termos do § 3º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal - LOM sancionou por decurso de prazo e eu ALFREDO DE CASTRO FILHO, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o inciso Art. 51, § 7º da LOM deste Município e do inciso XVIII do Art. 17 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Pires de Moraes a rua projetada 127 do bairro Santa Luzia.

Parágrafo único. A rua denominada em questão fica localizada no Bairro Santa Luzia, entre a Avenida Bernardo Bezerra e a Rua Santa Elisabeth.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 23 de março de 2023.


Alfredo de Castro Filho
 Presidente - CME

A presente Lei foi sancionada tacitamente pela prefeita de Esperantina e o presidente da Câmara Municipal a numerou e promulgou aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23.3.2023).


Prof. Júnior Rodrigues
 1º Secretário da Mesa Diretora da CME

Lei de iniciativa do vereador Domingos Luiz Ferreira

Rua Prof. João Paulo, 206 - Centro
 CEP: 64180-000
 Esperantina-PI

Fone/Fax: (86) Fax: 3383-2883
 camaramunicipal@esperantina.pi.leg.br
 www.esperantina.pi.leg.br